

20

103
104
105

CONTRATO Nº 134/2021

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DE OEIRAS, pessoa coletiva de direito público n.º 500 745 943, com sede no Largo Marquês de Pombal em Oeiras, neste ato representado por, **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, [REDACTED] natural de Angola, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-presidente da Câmara Municipal de Oeiras, cujos poderes lhe são conferidos pelo Despacho n.º 93/2020, de 31 de Julho, adiante designado como **MUNICÍPIO DE OEIRAS** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; _____

E; _____

ASSOCIAÇÃO PREVENIR, ONG para a Prevenção e Promoção de Saúde, pessoa coletiva número n.º 506124428, sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Bombeiros, n.º 159/159 A, 2645-030 Alcabideche, neste ato representada no ato pela Presidente da Direção, **Margarida de Melo Grandvaux Barbosa**, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, com domicílio necessário na morada acima referida, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até 27 de agosto de 2028 e pela Vice-presidente da Direção, **Marta Martins Costa da Cruz**, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, com domicílio necessário na morada acima referida, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até 15 de setembro de 2021, cujos poderes lhes são conferidos nos termos do disposto na al. e) do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 23.º, dos Estatutos da Associação, originariamente publicados em Diário da República III Série, n.º 26, de 31 Janeiro de 2003, e pela ata. n.º 12 da Assembleia Geral, datada 28.03.2019, doravante designada, abreviadamente, por **ASSOCIAÇÃO PREVENIR** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**. _____

E considerando que _____

A PREVENIR - Associação sem fins lucrativos cujo objetivo é a Prevenção Precoce e Promoção da Saúde em Meio Escolar, através da implementação de programas que visem que pretendem prevenir comportamentos de risco e promover a saúde e hábitos de vida saudável. Foi fundada em 2002 e desde essa data que tem vindo a intervir nos jardins-de-infância e nas escolas do 1º ciclo ao 3º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Oeiras, em parceria com o Município. _____

**MUNICÍPIO
OEIRAS**

Assim sendo, como constitui uma das atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da saúde e da ação social e uma vez que compete à Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme previsto nas alíneas g) e h) do n.º 2, do artigo 23.º, e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, entendeu esta edilidade, no âmbito da sua política de promoção da saúde e de apoio social, apoiar financeiramente a **Segunda Outorgante**.____

Nestes termos, acordam as partes celebrar o presente Contrato, de acordo com a deliberação do executivo municipal n.º 92/2021, datada de 17.02.2021, que se regerá pelas seguintes:____

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira pelo **Município à Associação Prevenir**, para apoio à implementação dos seguintes Programas de prevenção e promoção da saúde em contexto escolar, durante o ano letivo 2020/2021:____
 - “Nino e Nina: Programa de Competências” – dirigido ao ensino pré-escolar
 - “Crescer a Brincar” – dirigido ao 1º ciclo do Ensino Básico;____
 - “Eu passo...” : Programa de Promoção de Hábitos de Vida Saudáveis - dirigido ao 2º ciclo do Ensino Básico____
2. A comparticipação financeira atribuída destina-se à aquisição dos manuais para alunos e professores, à implementação de sessões com os alunos, à monitorização/a acompanhamento técnico, à realização da Formação Conjunta acreditada, e à realização da avaliação dos programas.____
3. A intervenção no âmbito destes programas será realizada pelo **Segundo Outorgante**.____

Cláusula 2.ª

Comparticipação Financeira

1. A atribuição da comparticipação financeira, por parte do Município, para apoio expresso na cláusula antecedente será no montante global de **21.975,00€ (vinte e um mil novecentos e setenta**

MUNICÍPIO
OEIRAS

e cinco euros) para implementação dos referidos programas no ano letivo de 2020/2021 nas seguintes escolas: ____

“Nino e Nina: Programa de Competências” - Jardim-de-infância de Porto Salvo, no JI Roberto Ivens, no JI Amélia Vieira Luís e no JI Tomás Ribeiro, JI António Rebelo de Andrade, JI Sá de Miranda, JI Maria Luciana Seruca, JI Anselmo Oliveira e JI José Martins e JI Cesário Verde (10 Jardins de Infância, 24 educadores e 585 crianças); ____

“Programa Crescer a Brincar” - EB1/JI Amélia Vieira Luís, EB1 Sophia de Mello Breyner, EB1/JI Maria Luciana Seruca e EB1/JI Porto Salvo, EB1 Gil Vicente e na EB1 João Gonçalves Zarco e na EB1/JI Cesário Verde (7 Escolas de 1º ciclo, 21 professores e 446 crianças); ____

“Programa Eu Passo” - EB1 Sophia de Mello Breyner, e na EB Joaquim de Barros (2 Escolas de 2º ciclo, 31 professores e 406 jovens crianças). ____

2. O pagamento deste montante previsto no número anterior, por parte do **Município**, efetuar-se-á da seguinte forma: **7.500,00€** (sete mil e quinhentos euros) após a outorga do contrato e os restantes **14.475,00€** (catorze mil quatrocentos e setenta e cinco euros) até abril de 2021. ____

3. O encargo do **Município** resultante do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: ____

classificação orgânica: O2 – Câmara Municipal; classificação económica: 040701 – Instituições sem fins lucrativos com os números sequenciais de compromisso 1919048 e 1919049, ambos datados de 25.02.2021. ____

4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato obedecerão às regras e formalismos legais aplicáveis ao processamento das despesas públicas. ____

Cláusula 3.ª

Acompanhamento dos Projetos

1. Sem prejuízo da **Associação Prevenir** ser a entidade que irá desenvolver os programas nos estabelecimentos de ensino, os mesmos serão sempre acompanhados por representantes do Município (um pertencente à DCS e outro pertencente à DAEGA). ____

Cláusula 4.ª

Obrigações dos outorgantes

1. A **Associação Prevenir** como contrapartida do investimento público realizado, compromete-se, a: ____

a) Aplicar o financiamento concedido exclusivamente à execução do fim aprovado, com

MUNICÍPIO
OEIRAS

- b) Apresentar, até ao final do mês de Julho de 2021, o Relatório dos programas referidos. ____
2. O **Município** compromete-se a: ____
- a) Proceder à monitorização e avaliação do apoio concedido no âmbito do presente Contrato, designadamente verificando da correta aplicação da verba; ____
- b) Inscrever nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, as verbas respeitantes aos acordos estabelecidos e a disponibilizar faseadamente o montante dos custos a seu cargo. ____

Cláusula 5.ª

Suspensão do pagamento da subvenção financeira

O pagamento da subvenção financeira ao abrigo do presente contrato será suspenso caso o **Segundo Contraente** se encontre em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, enquanto tal incumprimento se mantiver. ____

Cláusula 6.ª

Vigência do Contrato

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até ao final do ano letivo 2020/2021. ____

Cláusula 7.ª

Revisão do Contrato

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes. ____

Cláusula 8.ª

Natureza do Contrato

Os contraentes reconhecem a natureza administrativa do presente contrato, nos termos do artigo 278.º do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo diploma. ____

Cláusula 9.ª

Foro

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o juízo dos contratos públicos do **Tribunal Administrativo de círculo de Lisboa**, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deverá ser publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto na Lei nº 64/2013, 27 de agosto. ____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ____

a) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social Direta, I.P. Centro Distrital de Lisboa, em 10.11.2020, com a validade de 4 (quatro) meses, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; ____

b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais -1 em 23.02.2021, com a validade de 3 (três) meses, comprovativa da situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;

E para constar se lavrou o presente contrato, em duas vias de igual teor, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública Substituta, nomeada pelo despacho n.º54/2018 do Presidente da Câmara Municipal, em 22 de maio de 2018, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações, que o fiz escrever e também assino. ____

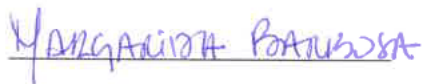
Oeiras, 08 de março de 2021.

Pelo Primeiro Outorgante



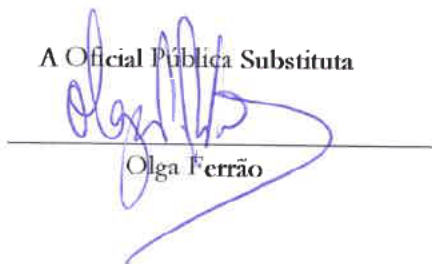
Francisco Rocha Gonçalves

Pela Segunda Outorgante

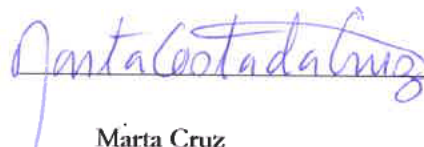


Margarida Barbosa

A Oficial Pública Substituta



Olga Ferrão



Marta Cruz